



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA
MUNICIPAL
DE APODI**

GABINETE DO VEREADOR LAETE OLIVEIRA – MDB/RN

PROJETO DE LEI Nº 109 /2025.



Dispõe sobre a instalação de bebedouros públicos com água potável em praças, parques, calçadas e demais espaços públicos no Município de Apodi.

O Vereador **Antônio Laete Oliveira de Souza**, no uso de suas atribuições legais, especialmente conferidas pelo Art. 42, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Apodi-RN e Regimento Interno dessa Casa Legislativa, propõe o Seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Município de Apodi fica autorizado a instalar bebedouros públicos em praças, parques, calçada e demais espaços públicos.

Art. 2º Os bebedouros deverão fornecer água potável para consumo humano e dessedentação animal.

§ 1º Os bebedouros públicos deverão ser instalados em locais estratégicos, especialmente nas áreas de maior fluxo de pessoas e em pontos que concentrem cidadãos em situação de vulnerabilidade social, devendo conter água em temperatura adequada e ser mantidos em condições apropriadas de higiene, funcionamento e segurança.

§ 2º Os bebedouros destinados à dessedentação animal deverão ser instalados em áreas abertas e de fácil acesso, de modo a permitir o uso por animais domésticos e de rua, assegurando limpeza, segurança e compatibilidade com o espaço público.

§ 3º Os bebedouros deverão ser acessíveis a pessoas com deficiência e projetados de forma a atender às normas de acessibilidade e ergonomia.

GABINETE DO VEREADOR LAETE OLIVEIRA – MDB/RN

Art. 3º Os espaços públicos do Município de Apodi deverão afixar cartazes informando que a unidade possui bebedouros com água potável para consumo.

Art. 4º A implementação e manutenção dos bebedouros públicos poderão contar com parcerias entre órgãos públicos, organizações não governamentais e a iniciativa privada interessada em contribuir.

Art. 5º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente ou por meio de emendas impositivas do poder legislativo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Manoel Antônio de Souza, 11 de novembro de 2024.



Antônio Laete Oliveira de Souza
Vereador – MDB

GABINETE DO VEREADOR LAETE OLIVEIRA – MDB/RN

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no âmbito do Município de Apodi, a obrigatoriedade de instalação de **bebedouros públicos com água potável** em praças, parques, calçadões e demais espaços de uso coletivo. Trata-se de uma medida que une aspectos **sociais, ambientais, sanitários e de bem-estar animal**, assegurando o acesso à água — recurso essencial à vida em todas as suas formas.

O acesso à água potável é um direito fundamental, reconhecido nacional e internacionalmente, e um dever do poder público no cumprimento de sua função de promoção da saúde e da dignidade humana. Em uma região de clima semiárido como Apodi, onde as temperaturas elevadas e a escassez hídrica são constantes, a criação de pontos públicos de hidratação torna-se uma política necessária, sobretudo em locais de grande circulação de pessoas.

Além de atender às necessidades humanas, a proposta contempla também a **dessedentação animal**, reconhecendo o papel do município na proteção e cuidado com os animais domésticos e de rua. Em períodos de calor intenso e estiagem, é comum observar animais em situação de vulnerabilidade, sem acesso à água limpa, o que agrava o sofrimento e pode levar a óbito por desidratação. Assim, os bebedouros projetados com reservatórios adaptados para o uso animal representam uma ação concreta de **bem-estar e compaixão**, alinhada às políticas de proteção animal já defendidas em diversas cidades brasileiras.

Sob o ponto de vista ambiental, a proposta contribui ainda para a **redução do consumo de plásticos descartáveis**, estimulando hábitos mais sustentáveis e fortalecendo a consciência ecológica entre os cidadãos. Ao permitir que a população recorra a bebedouros públicos, reduz-se a dependência de garrafas e copos plásticos de uso único, que geram impactos significativos no meio ambiente.

A execução e manutenção desses equipamentos podem ocorrer mediante **parcerias entre o poder público, a iniciativa privada e organizações da sociedade**



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA
MUNICIPAL
DE APODI**

GABINETE DO VEREADOR LAETE OLIVEIRA – MDB/RN

civil, sem a necessidade de grandes gastos para o erário municipal. Essa cooperação permite uma implementação eficiente, descentralizada e sustentável.

A instalação dos bebedouros deverá priorizar locais estratégicos — praças, parques, pontos turísticos e áreas de lazer —, garantindo **acessibilidade universal**, higiene, segurança e disponibilidade de água potável tanto para o consumo humano quanto para os animais.

Portanto, esta proposição expressa um compromisso com a **vida, a saúde pública, o meio ambiente e o respeito aos animais**, valores que refletem o cuidado do poder público com os cidadãos e com o ecossistema urbano de Apodi. Sua aprovação representará um avanço significativo nas políticas locais de bem-estar e sustentabilidade, tornando a cidade mais inclusiva, solidária e saudável para todos.

Palácio Manoel Antônio de Souza, 11 de novembro de 2024.

Antônio Laete Oliveira de Souza
Vereador – MDB